



PROCEDIMENTOS DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AUDITECE

Data: 31 de outubro de 2025

Formato: Híbrido (presencial e virtual)

O presente informativo tem por finalidade disciplinar e orientar o funcionamento dos trabalhos da Assembleia, assegurando a observância integral do Estatuto Social da entidade e de suas disposições regimentais.

O objetivo da Diretoria Colegiada da Auditece é garantir a lisura, a transparência e a ampla participação dos associados, cumprindo e fazendo cumprir todas as recomendações estatutárias aplicáveis ao processo de convocação, instalação, deliberação e votação da Assembleia convocada para o dia 31 de outubro de 2025.

Abertura da Assembleia

A primeira convocação da Assembleia Geral Extraordinária ocorrerá às 8h30, conforme previsto em edital, com a abertura simultânea da sala presencial e da sala virtual.

Neste momento, será instalada a mesa de trabalhos e realizada a leitura digital do edital de convocação.

Não sendo observado o quórum exigido pelo §5º do Artigo 18 do Estatuto Social da Auditece, equivalente a 1/5 (um quinto) dos associados — ou seja, considerando o universo de 482 filiados informados no edital, o número mínimo necessário é de 97 associados —, será aguardada a segunda convocação.

Cálculo do quórum de instalação

De acordo com o **§10 do Artigo 18** do Estatuto Social da Auditece,

*“Para obtenção dos quóruns de deliberação da Assembleia Geral serão considerados exclusivamente os associados em pleno gozo de seus direitos, **excluídos os membros da Diretoria Colegiada e dos Conselhos.**”*

Considerando o total de 482 associados e a exclusão apenas dos membros titulares da Diretoria Colegiada (6), do Conselho Fiscal (3) e do Conselho Consultivo (3) — totalizando 12 membros —, o número de associados considerados para o cálculo do quórum é de 470.

Assim, **o quórum mínimo exigido para instalação da Assembleia é de 94 (noventa e quatro) associados.**

Participação e direito de voto

Em conformidade com o Artigo 17 do Estatuto Social da Auditece,

*A Assembleia Geral é soberana, nos limites deste Estatuto, é o órgão máximo de deliberação da Auditece e dela só participarão os **associados em pleno gozo de seus direitos**.*

Desse modo, **qualquer associado em pleno gozo de seus direitos estatutários pode participar e exercer seu direito de voto durante a Assembleia**, seja presencialmente ou virtualmente, conforme as regras deste Regimento e do Estatuto Social.

Cabe esclarecer também que o §10 do Artigo 18 estabelece que **essa exclusão se refere apenas ao cálculo de quórum de instalação e deliberação, e não à restrição do direito de voto**. Assim, embora os membros da Diretoria Colegiada e dos Conselhos não sejam contabilizados para fins de composição de quórum, eles permanecem plenamente aptos a participar e votar na Assembleia, nos mesmos termos dos demais associados.

Não existe no Estatuto Social da Auditece qualquer impedimento ao exercício do direito de voto de Diretores e Conselheiros, respeitando o princípio da igualdade entre os associados e assegurando a ampla participação democrática, sem restrições indevidas.

Segunda convocação

Às 9h, o Presidente da Mesa realizará a segunda convocação e iniciará a verificação do quórum de instalação, que ocorrerá de duas formas:

- **Presencialmente:** mediante assinatura da lista de frequência;
- **Virtualmente:** por meio da conferência do nome e/ou e-mail do associado ao ingressar na sala on-line.

Uma vez atingido o quórum de instalação, a Assembleia será oficialmente instalada e dará início à discussão da pauta.

Assembleia Permanente

Caso não seja alcançado o quórum exigido, a sessão deverá ser convertida em Assembleia Permanente, conforme previsão do Código Civil, podendo permanecer aberta por até 90 (noventa) dias.

Durante esse período, as discussões terão continuidade e novos encontros híbridos poderão ser agendados. Os associados poderão acompanhar o sistema de votação, tendo acesso aos encaminhamentos apresentados e aos votos contabilizados.



Contabilização de presença para fins de quórum

Para fins de cálculo de quórum, o associado participante do pleito, seja presencial ou virtualmente, será contabilizado apenas uma vez, independentemente do número de encontros a que compareça durante o período da Assembleia Permanente.

Essa regra garante a fidedignidade da contagem do quórum de instalação e evita duplicidade de registros de presença entre as sessões subsequentes.

Participação e envio de encaminhamentos

Durante o período em que a Assembleia permanecer aberta, qualquer associado poderá apresentar encaminhamentos para inclusão de proposta no sistema de votação.

Esses encaminhamentos poderão ser acompanhados de documentos ou vídeos explicativos, que serão anexados à proposta correspondente no sistema, por um colaborador treinado da Auditece.

Após o recebimento de todos os encaminhamentos, será aberto o período de votação, que terá duração mínima de um dia, conforme estabelece o §11 do Artigo 18 do Estatuto.

*§ 11. As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas presencialmente ou eletronicamente:
[..]*

*II - Eletronicamente, por votação através da rede mundial de computadores em período fixado **não inferior a 01 (um) dia**, a partir de indicativos pré-definidos pela diretoria colegiada ou sugeridos pelos associados*

Inclusão extraordinária de pautas

Conforme o **§3º do Artigo 18 do Estatuto Social da Auditece**,

Mediante provocação de associado ou da diretoria, por inclusão extraordinária, assunto diverso poderá ser incluído na pauta para votação na AGE, mediante aprovação da maioria simples dos presentes, não podendo ser objeto de inclusão extraordinária assuntos em que são exigidos quórum mínimo qualificado ou que delibere acerca de penalidades aos associados.

Desse modo, poderão, durante esta Assembleia, ser incluídos assuntos diversos para votação, desde que não tratem do posicionamento institucional da entidade acerca de nomenclatura, competências, atribuições e prerrogativas dos cargos e funções da Administração Fazendária.

Para esses temas, aplica-se o §12 do Artigo 18, que estabelece quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos associados, em primeira ou segunda convocação, e maioria absoluta dos votos para deliberação.

Sistema de votação e transparência

O sistema de votação on-line será aberto a todos os associados.

Em caso de votação presencial, o associado que votar presencialmente terá o direito ao voto virtual removido, evitando assim duplicidade. Contudo, o mesmo poderá acessar o sistema e acompanhar a votação.

Os votos serão abertos conforme ocorre em assembleia presencial.

Todos os relatórios e resultados da votação serão disponibilizados aos associados após a auditoria automática do sistema utilizado para o processo.

Durante todo o período da Assembleia Permanente, os associados poderão consultar:

- As propostas em votação;
- O número de votos emitidos;
- As gravações integrais da Reunião Ampliada (29/10) e da Assembleia (31/10), que estarão anexadas na pauta dentro do sistema de votação.

Encerramento

Encerradas as discussões, alcançado o quórum e finalizadas as votações, o resultado será homologado e divulgado pela Diretoria da Auditece, observando-se os critérios de maioria simples estabelecidos no Estatuto Social.